

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

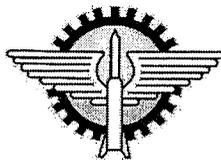
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto **Orientar a Aquisição de Curativos (coberturas)** para atender as necessidades dos pacientes do Centro Especializado em Prevenção e Tratamento de Úlceras Crônicas – CEPTUC, Unidades Básicas de Saúde – UBS's, Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, Unidade de Atendimento – UPA e o Hospital Deputado Márcio Marinho.
- 1.2. O processo licitatório será através de Sistema de Registro de Preço.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Trata-se da aquisição de Curativos (coberturas), para atender os pacientes do Centro Especializado em Prevenção e Tratamento de Úlceras Crônicas – CEPTUC, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho e Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA.
- 2.2. A ferida deve ser entendida como uma injúria ao tegumento, como quebra na continuidade da pele, ou uma interrupção do tecido que, dependendo do seu comprometimento, pode afetar pele, mucosa ou órgãos, precisa ser entendida, também, como um evento de responsabilidade ética e social. As feridas são problemas em todos os cenários do cuidado e da gestão pública em saúde.
- 2.3. Deve-se levar em consideração que as feridas crônicas evoluem rapidamente, são refratárias a diversos tipos de tratamento e decorrem de condições predisponentes que impossibilitam a normal cicatrização (Candido, 2001, p. 201). Numa perspectiva mais objetiva, temos à nossa frente um ser humano especificamente fragilizado com odores e secreções, com dores tanto no corpo quanto na "alma". A auto-estima destrocada, a dura e prolongada recuperação e a perspectiva das complicações e sequelas, são fantasmas que, geralmente, acompanham o tratamento desse tipo de doente.
- 2.4. Já no ponto de vista mais subjetivo, o profissional de saúde sofre também o impacto das lesões que se dispõe a tratar. Dantas Filho (2003) acrescenta dizendo que, o cuidar da ferida de alguém vai muito além



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

dos cuidados gerais ou da realização de um curativo. Uma ferida pode não ser apenas uma lesão física, mas algo que dói sem, necessariamente, precisar de estímulos sensoriais; uma marca ou uma mágoa, uma perda irreparável ou uma perda incurável. A ferida é algo que fragiliza e muitas vezes incapacitam. O portador de uma lesão orgânica carrega consigo a causa dessa lesão: um acidente, queimadura, agressão, doença crônica, complicações após um procedimento cirúrgico, entre tantos outros. E esta solução de continuidade passa a ser marca, sinal, lembrança de dor, da perda, mesmo após cicatrização.

2.5. É de suma relevância, saber que todos os âmbitos da assistência há pacientes com feridas, desde à atenção básica até os níveis de alta complexidade do setor terciário do cuidado.

2.6. Atualmente, o Centro Especializado em Prevenção e Tratamento de Úlceras Crônicas no Município de Parnamirim, o CEPTUC, têm como objetivo assistir o portador de úlceras crônicas deste Município, como porta fechada, em co-responsabilidade à Atenção Básica – UBS, com uso de terapias inovadoras, fomentando a prevenção e cura do público alvo, estendendo-se ao suporte de orientação nos âmbitos hospitalares que fazem parte desta rede municipal. Este serviço conta com uma equipe multiprofissional, com Enfermeiros Dermatologistas, Médico Angiovascular, Assistente Social e Fisioterapeutas, como tentativa de evitar o diagnóstico tardio, almejando a precisão terapêutica e prevenção de recidivas aos casos, assim como novos casos.

2.7. Cumpre destacar, que a presente aquisição será através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

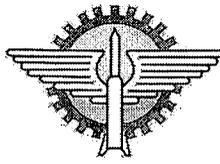
2.8. Desta forma, por tudo que já foi exposto, os itens incluídos no presente Termo de Referência são indispensáveis ao tratamento dos pacientes do Município de Parnamirim/RN, e que a falta dos mesmos prejudica diretamente aos que dependem, assim requer a aquisição conforme objeto especificado no item 04.

### 3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que com a aquisição um resultado eficaz do tratamento com os pacientes deste Município.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

01	Compressa de gaze 100% algodão, festonada e encrespada, impregnada de Polioxametileno Biguanida a 0,2%. Acondicionada em embalagem grau cirúrgico, com abertura asséptica, esterilizada por raios gama. Descartável. Apresentação em compressa medindo 15cm x 17cm.	UND	3.600
02	Bota de Unna, bandagem contendo uma pasta de óxido de zinco que não endureça, deve adaptar-se aos contornos da perna, esticando-a suavemente, permanecendo flexível. Caixa com um rolo. Tamanho 10,16 x 9,14.	UND	12.000
03	Espuma de Poliuretano com permeabilidade seletiva, não aderente, hidrofílica, extra-absorvente, impregnada com PHMB a 0,5%, possui absorção vertical e microestrutura celular aberta em forma de "favo de mel", que permite a retenção do exsudato em seu interior. Apresentação com ou sem película de poliuretano além de com fenestra. Embalada em papel grau cirúrgico, esterilizado por raios gama. Tamanho 10 cm x 10 cm.	UND	200
04	Meia AD, abaixo do joelho, compressão 20-30mmhg, cor bege, ponta do pé aberto, composição do tecido 65% poliamida e 35% elastano.	PAR	50
05	Meia AGH, compressão 20-30mmhg, cor bege, ponta do pé aberto, composição do tecido 65% poliamida e 35% elastano.	PAR	510
06	Cobertura estéril, composta por 100% de fibras de Carboximetilcelulose, 1,2% de Prata Iônica, Cloreto de Benzetônio e E.D.T.A. (ácido etilenodiamino tetraacético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, pode ser recortada em qualquer direção. Com a capacidade de absorver	UND	9.700



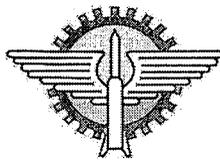
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

	grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (promovendo desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção. Tamanho 10cm x 10cm.		
07	Curativo para controle de odor, estéril, não adesivo, composto por 05 (cinco) camadas: resistente à água, camada de Carvão ativado dupla lâmina, 02 camadas de filme de revestimento. Camada formadora de gel composta por Alginato de Cálcio e Sódio e Carboximetilcelulose Sódica, promove alta absorção do exsudato da lesão. Tamanho 10cm x 10cm.	UND	250
08	Curativo estéril, absorvente, de fibras de Alginato de Cálcio e Sódio, macio, de cor branca, em placa. As fibras do Alginato de Cálcio e Sódio absorvem o exsudato, proporcionando um ambiente úmido para cicatrização, atraumático na sua retirada e realiza hemostasia em feridas sangrantes. Tamanho 10xm x 10cm.	UND	4.000
09	Curativo de gaze rayon, 7,5cm x 7,5cm, embebido com 3ml em óleo a base de AGE (Ácidos Graxos Essenciais), TCM (Triglicerídios de Cadeia Média), Vitamina A e E, óleos de Copaíba e Melaleuca. Registro na ANVISA como correlata classe grau IV, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem deve conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando fizer necessário). Embalagem com 24 unidades	EMBALAGEM	5.000
10	Curativo em forma de gel, composto por hidrocolóide de alginato de Cálcio e Sódio. Bisnaga com 85g.	BISNAGAS	700



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

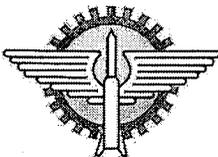
11	Cobertura de gaze 100% algodão, não aderente, impregnada com hidrogel amorfo transparente e viscoso, composto de água, propilenoglicol e glicerina. Atóxico e hipoalergênico. Ajuda na cicatrização úmida da ferida. Tem uma importante ação fibrinolítica, e estimulante de granulação. Tamanho 10cm x 10cm.	UND	300
12	Filme transparente de poliuretano com adesivo acrílico, com alta permeabilidade ao oxigênio e vapores úmidos, película que permite troca gasosa de até 3.000g/24h, impermeável a líquidos e bactérias. De fácil aplicação, permite total visualização da inserção do cateter. Tamanho 10cm x 10m.	UND	100
13	Curativo adesivo estéril composto por três hidrocolóides que propiciam o aumento da capacidade de conter o exsudato formando em gel coesivo com uma camada com filme poliuretano de permeabilidade seletiva, altamente flexível e translúcido, podendo ser aceito uma variação de até 2cm para mais ou para menos. Tamanho 10cm x 10cm.	UND	2.000
14	Produto rico em ácidos graxos essenciais (AGES), contendo ainda triglicerídeos de cadeia média – TCM, vitaminas A e E e lecitina de soja que, em conjunto, agem na hidratação preventiva, além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas. Como correlatado classe III para uso em pele íntegra e tratamento de feridas. Embalagem anti-colabamento. Frasco 200ml.	UND	650
15	Atadura de rayon 7,5cm x 5m estéril, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, atóxica e apirogênica, esterilizada a Gás Óxido de Etileno, indicada para curativos ou onde necessite de alta absorção e baixa aderência tecidual, como no caso de curativos para queimaduras.	UND	150



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

16	Creme Protetor forma uma barreira para proteger a pele, contém substâncias protetoras e naturais como o óxido de zinco e óleo de Girassol, que ajudam a minimizar a irritação cutânea e Vitaminas A e E que auxiliam na revitalização da derme. Frasco 50g.	UND	200
17	Polidocanol agente esclerosante indicado para o tratamento de varizes não complicadas e ,nas extremidades inferiores. eficiente para o fechamento das úlceras venosas crônicas (feridas de difícil cicatrização e localizadas nos tornozelos) e para o controle da dor e inchaço nas pernas.Procedimento indolor e dispensa o uso de anestésicos ou sedação. Concentração à 0,25% solução injetável, ampola 2ml.	AMPOLA	100
18	Polidocanol agente esclerosante indicado para o tratamento de varizes não complicadas e complicadas,nas extremidades inferiores. eficiente para o fechamento das úlceras venosas crônicas (feridas de difícil cicatrização e localizadas nos tornozelos) e para o controle da dor e inchaço nas pernas.Procedimento indolor e dispensa o uso de anestésicos ou sedação. Concentração a 0,5% solução injetável, ampola 2 ml.	AMPOLA	250
19	Polidocanol agente esclerosante indicado para o tratamento de varizes não complicadas, nas extremidades inferiores. eficiente para o fechamento das úlceras venosas crônicas (feridas de difícil cicatrização e localizadas nos tornozelos) e para o controle da dor e inchaço nas pernas.Procedimento indolor e dispensa o uso de anestésicos ou sedação. Concentração a 1% solução injetável, ampola 2 ml.	AMPOLA	250
20	Polidocanol agente esclerosante indicado para o tratamento de varizes não complicadas, nas extremidades inferiores. Eficiente para o fechamento das úlceras venosas crônicas (feridas de difícil cicatrização e localizadas nos tornozelos) e para o controle da dor e inchaço nas pernas. Procedimento indolor e dispensa o uso de anestésicos ou sedação. Concentração a 3% solução injetável, ampola 2 ml.	AMPOLA	250

4.1. No quadro acima, encontra-se as especificações e quantitativos anuais dos materiais requisitados;

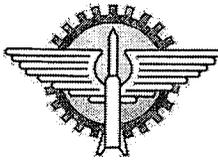


**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

4.2. Os quantitativos dispostos neste Termo de Referência são estimativas para o consumo durante o período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

**5. PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO**

- 5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade da contratante, por um período de 12 (doze) meses.
- 5.2. Após a emissão da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente, a entrega deverá ser realizada em até 30 (TRINTA) dias consecutivos, de acordo com as necessidades do setor solicitante.
- 5.3. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.
- 5.4. O local da entrega dos materiais deverá ser realizada na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, na Rua Raimundo Barros Cavalcante, 410 – galpões 4, 5 e 6 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 13h00.**
- 5.5. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da contratada.
- 5.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, por servidor habilitado ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.7. Poderão ser rejeitados os produtos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 5.9. Entregar devidamente protegido e bem acondicionado contendo as informações: MARCA, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO ESTÉRIL), E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

ANVISA, **quando for o caso**, entre outros e de acordo com as legislações em vigor, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11. O prazo de validade mínima dos materiais será de 12 (doze) meses contados da data de fabricação dos mesmos **e este não poderá ser inferior a 03 (três) meses da data de entrega dos produtos.**

**6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

6.1. Comprovação de que a Contratada forneceu, sem restrição, produtos iguais ou semelhante indicados nas especificações do item 4 deste Termo de Referência.

6.2. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto deste processo.

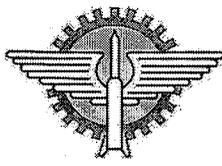
6.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º. 2.814 de 29/05/98.

6.4. Autorização de Funcionamento da empresa contratada, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º. 2.814 de 29/05/98; Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC n.º 16, de 01 de abril de 2014.

6.5. Caso existam outros documentos que não estejam especificados, e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do(s) produto(s) em questão, o(s) mesmo(s) devem ser apresentados.

**7. DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. **CONTRATANTE:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

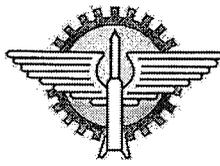
- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 8;
- b) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- d) Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

**7.2. CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- b) Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- e) Indicar um preposto ou representante devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto;
- f) Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos e taxas que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir.

**8. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

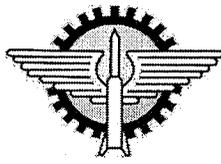


**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

- 8.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;
- 8.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.
- 8.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;
- 8.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.
- 8.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.
- 8.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 8.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
- a. ensejar o retardamento da execução do certame;
  - b. não mantiver as propostas;
  - c. recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
  - d. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

- e. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.2** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.3** - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

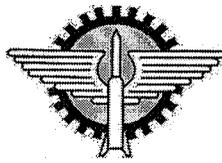
- a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c. Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

**9.4.** As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10. DAS AMOSTRAS**

**10.1.** A Central de Abastecimento Farmacêutico se reserva no direito de solicitar amostras dos materiais ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar:

- a) As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais quando houver, que contenham a descrição detalhada em português do medicamento ofertado, na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

quantidade solicitada e no prazo máximo de 72 horas, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

b) As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;

Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do medicamento, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

**11. ORÇAMENTO ESTIMADO**

11.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

**12. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

12.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

**13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

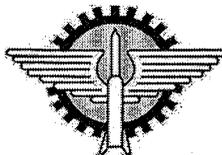
13.2. O memorial descritivo disposto no item 04 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de **12 (doze) meses**, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

**14. FISCALIZAÇÃO**

14.1. Será de responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

14.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência.

**15. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

14.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido é a Sra. Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

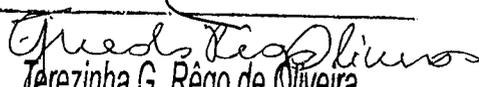
Parnamirim/RN, 01 de Junho de 2021.

Respeitosamente,

  
Odenize Pereira da Silva  
Diretora Geral - Ceptuc  
Mat. 14.368

**DESPACHO**  
EM, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Aprovo o termo de  
referência

  
Terezinha G. Rêgo de Oliveira  
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD  
Parnamirim/RN